

ROTEIRO PARA A LEGISLATURA 2022-2026

RPL

CONTRIBUTOS
PARA A
LEGISLATURA
DE 2022 A 2026

fne

FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR/AS AEC
MÉRITO RESPEITO!

WWW.FNE.PT

ROTEIRO PARA A LEGISLATURA 2022-2026

RPL

**CONTRIBUTOS
PARA A
LEGISLATURA
DE 2022 A 2026**

Federação Nacional da Educação - FNE

Rua Pereira Reis, 399

4200-448 Porto

Tel: +351 225 073 880

Email: secretariado@fne.pt

www.fne.pt

Dezembro 2021

Conselho Estratégico Sindical - FNE

CONTRIBUTOS PARA A LEGISLATURA DE 2022 A 2026



Pág.3 • AUMENTAR PARA 6% DO ORÇAMENTO DO ESTADO NA EDUCAÇÃO.

Pág.4 • INTEGRAR O DIGITAL NO ENSINO PRESENCIAL E RESPEITAR CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Pág.5 • IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ESCOLAS.

Pág.5 • RECUSAR ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E NA ORDEM PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS.

Pág.6 • GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO SEJA PARTICIPADA E INTEGRE UM ELEVADO ÍNDICE DE AUTONOMIA.

Pág.7 • APROFUNDAR A AUTONOMIA DAS ESCOLAS.

Pág.7 • ALARGAR A EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA PARA ANTES DOS 3 ANOS.

Pág.8 • PROMOVER AS AEC COMO RESPOSTA EDUCATIVA COMPLEMENTAR E RESPEITANDO OS SEUS RESPONSÁVEIS.

Pág.9 • GARANTIR QUE AS ESCOLAS SÃO ESPAÇOS PROMOTORES DE BEM-ESTAR.

Pág.10 • PROMOVER UM ENSINO PROFISSIONAL VALORIZADO E RECONHECIDO SOCIALMENTE.

Pág.11 • PROMOVER A EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA.

Pág.12 • CONCRETIZAR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Pág.14 • VOLTAR A VALORIZAR A PROFISSÃO DOCENTE É URGENTE.

Pág.19 • VALORIZAR O PESSOAL NÃO DOCENTE.

Pág.20 • APOSTAR NO ENSINO SUPERIOR E NA INVESTIGAÇÃO COMO ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS.

Pág.23 • CUMPRIR O DIREITO CONSTITUCIONAL AO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO.

Pág.24 • VALORIZAR O SETOR SOCIAL, ATRAVÉS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E DOS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL.

Pág.25 • VALORIZAR A INTERVENÇÃO E A PARTICIPAÇÃO SINDICAL.

Pág.26 • MEDIDAS URGENTES

OE

AUMENTAR PARA 6% DO ORÇAMENTO DO ESTADO NA EDUCAÇÃO

No centro das políticas públicas deve estar a Educação e a Formação, exigindo-se para tal que o Estado disponibilize uma parte importante das suas receitas fiscais para o investimento nesta área.

Sendo a Educação, comprovadamente, um fator de progresso económico, social e ambiental é preciso inverter esta tendência de desinvestimento, sendo por isso imprescindível **garantir um financiamento adequado para a Educação, de forma a atingir, até ao final da Legislatura, pelo menos, 6% do Produto Interno Bruto (PIB).**

Esta fatia do Orçamento deve garantir o desenvolvimento equilibrado de todos os setores da Educação, desde a educação para a infância, ao ensino superior e às ofertas formativas de segunda oportunidade, incluindo ainda o ensino português no estrangeiro, especialmente dirigido às comunidades de emigrantes.



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

DEVE ATINGIR, ATÉ AO FINAL DA LEGISLATURA, PELO MENOS, 6% DO PRODUTO INTERNO BRUTO

INTEGRAR O DIGITAL NO ENSINO PRESENCIAL E RESPEITAR CONDIÇÕES DE TRABALHO

O ensino presencial não pode nem deve ser substituído por formas de ensino híbrido, online ou remoto, devendo-se trabalhar no sentido do crescimento da dimensão digital dos sistemas de educação e formação, sendo essencial estabelecer as ações que permitam que os professores e formadores desenvolvam as suas competências digitais. É essencial garantir que os professores e os formadores tenham acesso gratuito a programas de formação inicial e contínua que sejam de qualidade e inclusivos, com foco nas competências digitais e no uso pedagógico e didático adequado das TIC.

É essencial que seja respeitada a autonomia profissional dos educadores, professores e formadores, que são quem está em condições de decidirem como e quando integrar o uso de ferramentas telemáticas de aprendizagem combinada no ensino presencial, com base nos seus métodos de ensino.

O recurso a estas ferramentas deve ser ocasional e complementar e não sistemático, a menos que se venha a verificar, no futuro, como necessário em resultado de uma reversão da situação atual.

A FNE IDENTIFICA AS SEGUINTE LINHAS REIVINDICATIVAS, EM TERMOS DE TRABALHO DOCENTE A REALIZAR COM RECURSO ÀS TIC, NOMEADAMENTE EM CONTEXTO DE TELETRABALHO:

- O combate à desregulação do tempo de trabalho;
- A determinação do direito a desligar;
- A dotação dos recursos indispensáveis ao teletrabalho e à compensação dos gastos acrescidos que lhe estão associados;
- A defesa da saúde, evitando as doenças associadas ao teletrabalho;
- O investimento na formação contínua para a adequada utilização destas ferramentas digitais, sendo que esta deve ocorrer dentro do horário de trabalho e, no caso dos docentes, sem prejuízo da sua componente de trabalho individual;
- O aumento das condições de cibersegurança e de proteção das pessoas e dos dados individuais;
- A conciliação da vida profissional com as vidas pessoal e familiar.

IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ESCOLAS

É da maior relevância que nos nossos estabelecimentos de educação e ensino sejam estabelecidos os serviços que permitam assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores.

RECUSAR ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E NA ORDEM PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS

A FNE considera que, num quadro de atribuição de competências aos Municípios no âmbito da Educação, é absolutamente necessário que se assegure, respeite e reforce a autonomia das escolas, devendo estas ter um quadro de competências claro e próprio, sendo dotadas dos respetivos recursos humanos e financeiros que permitam fazer uso dessas competências, para além de serem definidas e delimitadas com clareza as competências que devam pertencer às Autarquias.

Só desta forma se garantirá a qualidade e a equidade dos processos de ensino-aprendizagem e educativas que aí se desenvolvem.

A FNE manifesta total oposição a toda e qualquer tentativa de alargar as competências para as Autarquias nos domínios dos Currículos Escolares, da Administração e Gestão das Escolas, do Recrutamento e Gestão do Corpo Docente, devendo o Recrutamento e Gestão dos Trabalhadores Não Docentes serem assegurados pela direção da escola.

Considera-se ainda que deve ser assegurado um acompanhamento sistemático e participado do exercício das competências transferidas, através de uma avaliação que analise o seu desenvolvimento.



GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO SEJA PARTICIPADA E INTEGRE UM ELEVADO ÍNDICE DE AUTONOMIA



A FNE continua a pugnar por uma verdadeira autonomia administrativa, financeira e pedagógica das escolas. Consideramos que o atual modelo de administração e gestão das escolas deve ser avaliado, para se identificarem os constrangimentos que os diferentes atores nele encontram, com vista ao **estabelecimento de um modelo que, não deixando de ter preocupações de racionalidade, preserve:**

- O sentido democrático e de participação nos processos de decisão dentro da escola;
- A centralidade da ordem pedagógica, à qual devem estar submetidos os restantes planos de gestão;
- A especial responsabilidade profissional dos seus Docentes na definição das respetivas políticas institucionais;
- O acesso à gestão dos recursos financeiros que permitam a viabilização do respetivo projeto educativo.

APROFUNDAR A AUTONOMIA DAS ESCOLAS

A título de exemplo, apresentamos algumas situações que possibilitam melhorar e aprofundar a autonomia:

- ✓ Consagrar a efetiva autonomia administrativa, pedagógica e financeira, valorizando e respeitando as decisões tomadas ao nível da escola pelos respetivos órgãos;
- ✓ Valorizar o desempenho de cargos de direção com a sua equiparação aos cargos de direção superior da Administração Pública, e definindo um regime próprio de avaliação de desempenho;
- ✓ Dar a possibilidade de reconhecimento e valorização pelo desempenho de funções em órgãos intermédios, pela sua relevância e complexidade (Coordenador de Escola, Diretor de Turma, Coordenador de Departamento, etc...);
- ✓ Capacitar o Conselho Pedagógico de autonomia e poder de decisão sobre a componente científico-pedagógica;
- ✓ Criar assessoria jurídica e financeira.

ALARGAR A EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA PARA ANTES DOS 3 ANOS

A FNE defende que deve ser assegurado o direito à frequência universal e gratuita de creches para as crianças de todas as famílias, assim como a oferta universal de educação pré-escolar, a partir dos 3 anos de idade, através da rede pública estatal e da rede privada sem fins lucrativos, a qual deve atingir os 95%, assegurando ainda o prolongamento do horário com a oferta de ATL.

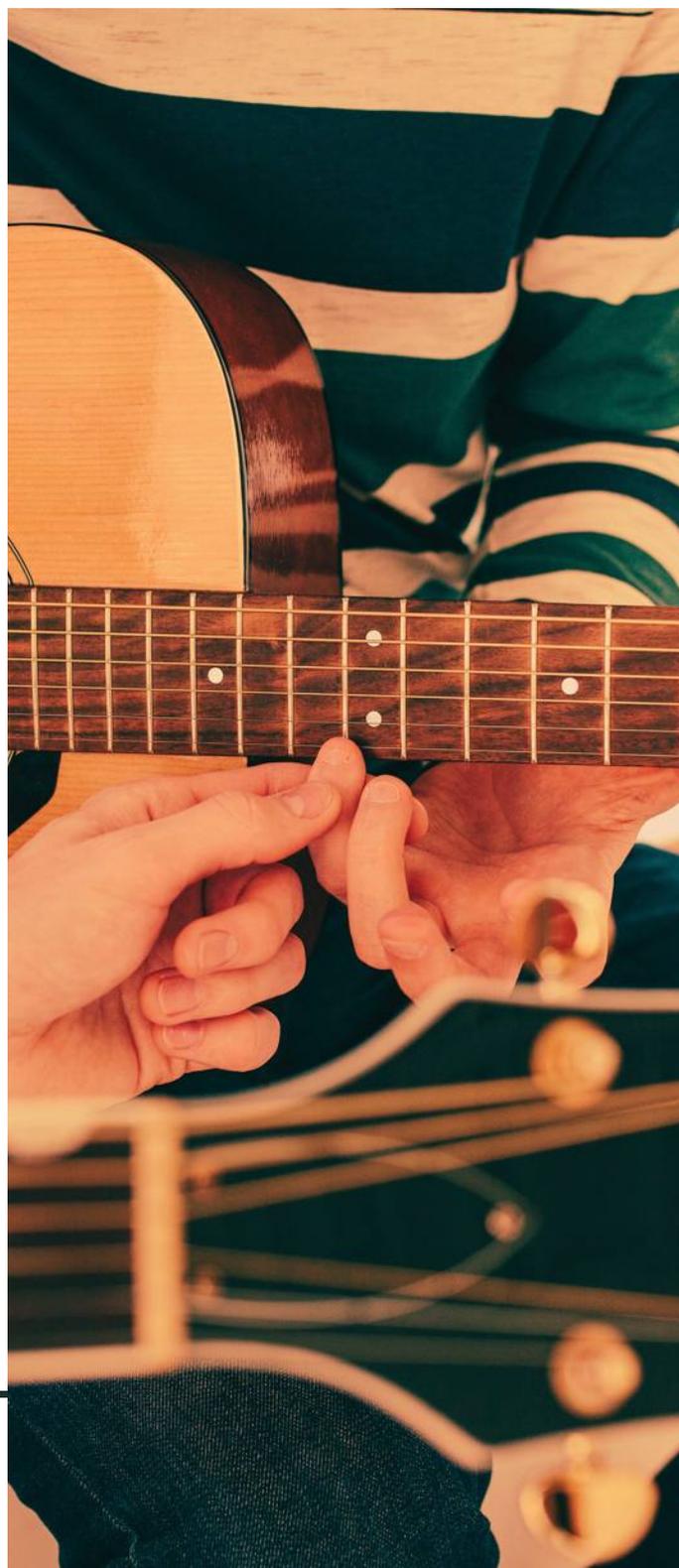
PROMOVER AS AEC COMO RESPOSTA EDUCATIVA COMPLEMENTAR E RESPEITANDO OS SEUS RESPONSÁVEIS

A FNE PROPÕE QUE AS AEC DEVEM:

- ✓ Ser da responsabilidade dos Agrupamentos, competindo-lhes garantir que os docentes e outros profissionais que lhes estejam atribuídos promovam o caráter lúdico, formativo e cultural dessas áreas;
- ✓ Ser constituídas por grupos de alunos com interesse na atividade independentemente do grupo turma;
- ✓ Ter espaços diferenciados da sala de aula;
- ✓ Ser administradas e orientadas apenas pelas escolas;
- ✓ Ser facultativas;
- ✓ Ser sempre promovidas fora do horário normal da escola.

Sendo as AEC não curriculares, constituem atividades de enriquecimento curricular, que exigem preparação por parte dos seus responsáveis, pelo que o horário de trabalho deve contemplar esta situação.

A fórmula de cálculo do tempo de serviço docente para efeitos de concursos deve ser alterada, de forma a respeitar o tempo semanal dos docentes em AEC e o respetivo período dos contratos de trabalho.



GARANTIR QUE AS ESCOLAS SÃO ESPAÇOS PROMOTORES DE BEM-ESTAR

A escola deve ser um local promotor de bem-estar, saúde mental e física dos profissionais da educação e alunos e deve garantir a qualidade dos espaços pedagógicos.

Propomos que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivalidade adequadas em relação a todos os profissionais da educação, devendo ser assumida de forma inequívoca “tolerância zero” para a indisciplina e a violência em contexto escolar.

NESSE CONTEXTO DEFENDEMOS QUE:

- Deve ser assegurada a fiabilidade e cobertura da rede de internet nas escolas, devendo para o efeito ser criado o lugar nos quadros de cada agrupamento de, pelo menos, um técnico informático;
- Devem ser disponibilizados gratuitamente os recursos para a utilização das plataformas e ferramentas digitais, com a devida atualização dos materiais específicos das disciplinas;
- Devem ser proibidas comunicações oficiais, mails, fora do horário de trabalho e ao fim de semana;
- Devem ser respeitados os limites do tempo de trabalho, assegurando-se a necessária clarificação dos conteúdos da componente letiva e da componente não letiva de estabelecimento;
- Deve ser garantida a organização de turmas de acordo com a necessidade dos alunos, devendo ser constituídas por um número máximo entre 20 e 22 alunos;
- Os docentes devem ser libertados de toda a carga burocrática;
- Devem ser minimizadas as deslocações entre escolas de cada agrupamento para permitir a realização de serviço, sendo devidamente compensadas em tempo/pagamento;
- Devem ser asseguradas condições materiais de conforto térmico, sendo necessário, conseqüentemente, investir na qualidade das instalações.

PROMOVER UM ENSINO PROFISSIONAL VALORIZADO E RECONHECIDO SOCIALMENTE

A FNE entende que urge promover e valorizar o ensino profissional de forma não discriminatória e de não menorização em relação às restantes vias de formação, reforçando a sinergia com o setor empresarial e as necessidades de mercado e emprego, a nível concelhio ou intermunicipal, com o objetivo de se diversificar a oferta formativa, tendo em conta as realidades locais e os processos de inclusão.

Para que tal aconteça, é crucial que se proceda a uma melhor integração entre a gestão da Educação do Ministério da Educação e a gestão do sistema de aprendizagem da responsabilidade do Ministério do Trabalho e que os parceiros sociais em Portugal ultrapassem, em sede de concertação social, um papel de mera consulta em todos os processos de decisão.

A existência de um Catálogo Nacional das Qualificações deve ser aproveitada ao máximo, nomeadamente através da oferta de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), colocando-as ao serviço da ajustada escolha das escolas. O Catálogo Nacional das Qualificações deve ser sujeito a um processo de ajustamento dinâmico, em função das necessidades decorrentes da evolução do mercado de emprego e das novas tecnologias, e realizado no quadro de um diálogo e de uma intervenção permanentes com os parceiros sociais.

Considera-se prioritário que o Catálogo, a sua terminologia e o seu conteúdo sejam assumidos com maior relevância pelo Ministério da Educação, depois de atualizado e adaptado às realidades do país. É também essencial que se proceda a um diagnóstico de necessidades bem feito, o qual oriente para as áreas de formação realmente necessárias, apostando-se numa orientação vocacional mais eficaz dos jovens para a educação e formação profissionais. A oferta formativa deve 'viver' da procura formativa. Tal significa que esta oferta terá de ser necessariamente supraconcelhia, abrangendo territórios mais vastos, logo entidades intermunicipais (comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas).

Torna-se necessário investir na formação contínua de professores, formadores, mestres, tutores, e no desenvolvimento de suas carreiras, em quadro de complemento da sua formação profissional, em particular no caso de docentes cuja formação inicial não enquadrava esta possibilidade de exercício profissional ou de formadores, mestres e tutores carecidos de, e abertos a uma formação pedagógica, que lhes traga um melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.

PROMOVER A EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA



É cada vez mais importante que todos os portugueses tenham o acesso a uma educação ao longo da vida, com ofertas ajustadas a cada momento. Para isso, deve ser estabelecida uma rede de ofertas de educação e formação para adultos que promova um crescimento do nível de qualificações académicas e de competências profissionais, numa lógica de valorização dos recursos humanos, no quadro de uma transição inclusiva para o digital, extensível também aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.

A Educação ao longo da vida promoverá também a reconversão e qualificação profissional, sempre que a situação o exija, valorizando o ensino profissional e atualizando os conteúdos e competências a cada tempo, a partir de uma gestão interdisciplinar e flexível. É assim necessário criar condições que garantam a possibilidade de frequência da escolaridade obrigatória para todos os cidadãos que pretendam aumentar as suas qualificações, abrindo as ofertas de formação a horários pós-laborais.

O futuro depende da complementaridade de competências. Por isso, é preciso reorientar o ensino, a formação e a aprendizagem ao longo da vida, em consonância com as necessidades do mercado de trabalho e tendo em conta uma empregabilidade melhor e mais elevada no contexto de um mercado de trabalho em rápida evolução, adaptando os percursos escolares e de formação ao aperfeiçoamento e a eventuais reconversões profissionais.

O investimento na qualificação dos adultos deve constituir uma aposta estratégica para a sua requalificação ou reorientação profissional, tendo em linha de conta a mutabilidade das necessidades do mercado de emprego, nomeadamente no que diz respeito às transformações em curso na sociedade impostas pelas transições digital e verde.

CONCRETIZAR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

É responsabilidade do Estado assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a uma educação de alta qualidade conforme às suas necessidades, devendo ser suprimidos todos os obstáculos à educação, tornando-a acessível a todas as pessoas, independentemente do seu sexo, origem ou características pessoais. Ninguém pode ser marginalizado, em função do género, da raça, da origem étnica, da orientação sexual, das convicções religiosas, do meio cultural ou económico de pertença, ou das características pessoais. As pessoas com deficiência devem ser apoiadas, no sentido da plena realização do seu potencial humano.

A FNE entende que as normas que constam da Lei n.º 116/2019 e que alteraram o Decreto-Lei n.º 54/2018 continuam a ser insuficientes para estabelecer os mecanismos que promovam uma efetiva inclusão nas escolas.

Neste contexto, entendemos que há um conjunto de medidas que devem ser consideradas, nomeadamente a alteração daquele diploma, o reajustamento entre a idade dos docentes e as tarefas requeridas nas unidades de multideficiência, o esclarecimento das funções atribuídas aos docentes de educação especial no âmbito da componente letiva e da componente não letiva, 20 horas letivas semanais de componente letiva e a introdução no diploma vigente da referência à obrigatoriedade de redução do número de alunos por turma.

De igual modo, é vital a integração de horas na componente letiva dos docentes destinadas ao trabalho colaborativo, assim como das horas realizadas no âmbito das equipas multidisciplinares.

É também indispensável a eliminação da carga burocrática associada à concretização das normas previstas na legislação, a necessidade de acrescentar referências específicas aos alunos com necessidades educativas especiais (conceito que não pode ser ignorado), assumindo-se, deste modo, as diferenças, ao invés de as ignorar ou normalizar sob o subterfúgio da “descategorização” e uma articulação entre aquele diploma e o Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames, emitido pelo Júri Nacional de Exames.

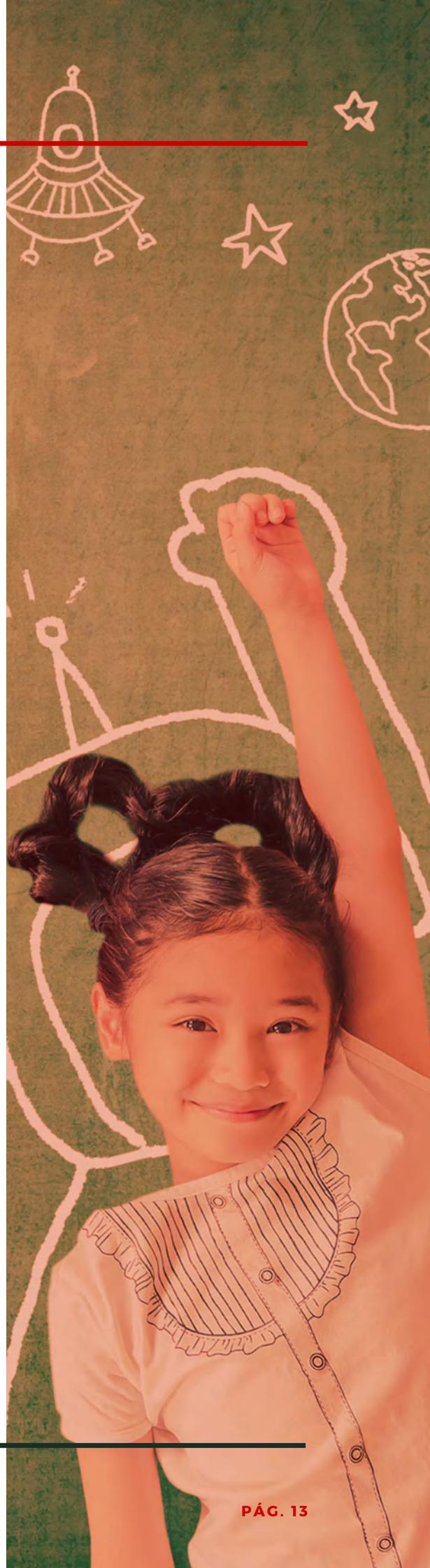


CONCRETIZAR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A FNE reivindica a clarificação do conceito e modo de funcionamento dos Centros de Apoio à Aprendizagem, enquanto um conjunto de respostas com vários espaços físicos alocados, assim como diversos recursos humanos e materiais, de acordo com as necessidades identificadas, e que poderá ter um ou vários projetos que sustentem uma prática educacional capaz de responder às mais diversas solicitações.

Por outro lado, é urgente o devido reconhecimento, no corpo do texto da Lei, do papel dos docentes de educação especial em termos de intervenção direta com os alunos, no âmbito dos diferentes níveis das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, assim como o reforço efetivo do número de Professores de Educação Especial, não se limitando esta intenção a ficar na letra da lei.

No entender da FNE, uma escola efetivamente inclusiva deve proceder à uniformização de procedimentos e dos critérios de elegibilidade para as diferentes medidas, à adoção de uma metodologia que integre o recurso a instrumentos que possibilitem a utilização de uma linguagem universal para identificação dos fatores que facilitam e/ou dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens e ao reforço do crédito de horas das escolas destinadas à antecipação e reforço da aprendizagem, ao apoio tutorial, à intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos, ao apoio psicopedagógico e ao desenvolvimento de competências de autonomia pessoal, social e emocional, a começar desde logo nos níveis de escolaridade mais baixos.





Estes tempos requerem que se ataquem os problemas estruturais, propondo-se um reordenamento profundo da situação, desde o regime de acesso aos cursos de formação inicial, ao modelo de cursos desta mesma formação inicial, desde o modelo de indução profissional e de acesso à carreira e ao desenvolvimento na mesma, desde o estatuto remuneratório até às condições de trabalho, redignificando, devolvendo o prestígio a uma profissão que é capital para o desenvolvimento humano de cada pessoa e para a reconstrução cultural de um povo.

Em síntese, os sinais de desvalorização da profissão docente são evidentes e constituem um elemento crítico do sistema educativo que urge resolver.

**PARA A FNE, A APOSTA NA
REVALORIZAÇÃO DA
PROFISSÃO DOCENTE, E
POR ESSA VIA NO SEU
REJUVENESCIMENTO,
PASSA, INEVITAVELMENTE,
POR UMA MAIOR
DIGNIFICAÇÃO DO
ESTATUTO DO PROFESSOR,
DA SUA CARREIRA E DAS
CONDIÇÕES DE TRABALHO.**



VOLTAR A VALORIZAR A PROFISSÃO DOCENTE É URGENTE

A FNE CONTINUARÁ A BATER-SE POR MEDIDAS TENDENTES A VALORIZAR A PROFISSÃO DOCENTE E QUE PASSAM POR:

- ✓ Maior exigência na admissão dos alunos para ingresso nos cursos de ensino, nomeadamente, na avaliação do seu perfil psicológico e emocional;
- ✓ Promover o enquadramento profissional dos professores mais jovens, de forma que todos os novos docentes possam ter garantido um período de indução de um ano letivo;
- ✓ Garantir o exercício do direito pleno à formação contínua de todos os docentes, quer os que estão integrados em carreira, quer os contratados;
- ✓ Concluir a recuperação total do tempo de serviço congelado, contabilizando, ainda que de forma faseada, todo o tempo de serviço prestado para efeitos de posicionamento em Carreira, devendo ser estabelecido, em sede de negociação, o prazo e o modo para a recuperação do tempo ainda em falta (os docentes deverão poder optar pela utilização de uma parte daqueles módulos para antecipação da aposentação, sem penalizações. Assim, o docente poderá optar pela conversão da totalidade ou de parte do tempo de serviço congelado, para efeitos de aposentação, o qual seria adicionado à idade respetiva, de forma a permitir o acesso à aposentação, sem penalização, desde que dessa forma perfizesse os requisitos em vigor para o efeito;
- ✓ Estabelecer tempos próprios de dispensa da componente letiva, respeitando o princípio definido na Lei n.º 82/2019, cabendo ao Ministério da Educação a obrigação de custear as despesas com formação obrigatória;
- ✓ Rever as remunerações da carreira docente, com particular incidência, no início da carreira, definindo-se como valor de entrada o índice estabelecido para o atual 3.º escalão e valorizando conseqüentemente os restantes índices;
- ✓ Reforçar a autoridade do professor em sala de aula e no espaço escolar, lançando medidas urgentes e eficazes que tenham como objetivo a tolerância zero para a indisciplina e a violência em contexto escolar;
- ✓ Garantir a preservação de uma carreira docente única e sem constrangimentos administrativos no seu desenvolvimento, nomeadamente através da eliminação de quotas para atribuição de Muito Bom e Excelente e das vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões;
- ✓ Clarificar todo o processo de avaliação de desempenho, tornando-o justo, transparente, público e sem constrangimentos administrativos;

VOLTAR A VALORIZAR A PROFISSÃO DOCENTE É URGENTE

A FNE CONTINUARÁ A BATER-SE POR MEDIDAS TENDENTES A VALORIZAR A PROFISSÃO DOCENTE E QUE PASSAM POR:

- ✓ Garantir condições para o tempo de estudo/investigação e valorização do saber, através da consagração de 8 dias por ano escolar, para a participação em seminários, congressos e outros eventos de pendor formativo;
- ✓ Definir claramente e fazer respeitar o conteúdo da componente letiva, a qual deve integrar todo o trabalho direto com alunos;
- ✓ Definir claramente o conteúdo da componente não letiva de estabelecimento, atribuindo-a à realização das reuniões regulares previstas nos horários dos docentes;
- ✓ Respeitar os limites dos horários de trabalho;
- ✓ Adotar políticas fiscais, nomeadamente, através de dedução específica em sede de IRS, ou através de compensações financeiras que atenuem as despesas nas deslocações para a escola e do vasto material escolar, pedagógico e científico, necessário ao trabalho a realizar.

Considera-se essencial reforçar e respeitar a autoridade, a autonomia profissional e a confiança dos docentes nas suas decisões profissionais e pedagógicas, eliminando todos os constrangimentos burocrático-administrativos, limitando estes procedimentos ao que for essencial em termos de registo da atividade do e no estabelecimento de ensino.

É NECESSÁRIO CORRIGIR A LEGISLAÇÃO SOBRE CONCURSOS E ELIMINAR A PRECARIEDADE

É incontornável e urgente melhorar o regime de concursos de docentes dos ensinos básico e secundário, revendo a respetiva legislação e estabelecendo novas regras para as mobilidades e combater a precariedade.

A dimensão dos Quadros de Escola e de Agrupamento de Escola deve respeitar as suas necessidades efetivas permanentes, tendo em atenção a totalidade do serviço docente a distribuir.

Deve ser reduzida a dimensão geográfica dos Quadros de Zona Pedagógica, pelo que o seu número deve ser alargado.

A FNE PROPÕE MEDIDAS URGENTES, TENDENTES À PROMOÇÃO DA ESTABILIDADE E A MINIMIZAR O GRAU DE PRECARIÉDADA DO CORPO DOCENTE:



A FNE DEFENDE QUE A ALTERAÇÃO DO REGIME DE CONCURSOS DEVERÁ GARANTIR:

- A correta dimensão dos quadros;
- O respeito pela graduação profissional (lista graduada), na colocação de professores em todas as etapas concursais;
- A redução do âmbito geográfico dos QZP.

- ✓ as contratações só devem poder ocorrer em horários de, no mínimo, 16 horas, independentemente das horas da componente letiva, ou para horários completos;
- ✓ as contratações temporárias de substituição não cessam quando o docente substituído se apresentar em momento de pausa dos períodos letivos. A cessação ocorrerá, apenas, ao oitavo dia letivo, do ciclo letivo seguinte ao da apresentação do docente substituído, à exceção do último período letivo em que a cessação do contrato se efetiva a 31 de agosto;
- ✓ a revisão do regime de concursos de docentes dos ensinos básico e secundário, nomeadamente, adequando a injusta “norma-travão” aos critérios que a lei geral determina para a consequência da sucessão de contratos, e eliminando as distorções de posicionamento que nele se identificam;
- ✓ ainda no âmbito de uma revisão do regime de concursos de docentes, a mobilidade interna deve considerar horários completos e incompletos identificados pelas escolas;
- ✓ alterar o paradigma dos Quadros de Zona Pedagógica (QZP) definindo-o como um quadro transitório de vinculação, com a finalidade de responder apenas a necessidades não permanentes das escolas e no qual possam entrar, automaticamente, todos os docentes que completem 2 anos sucessivos de efetivo serviço docente e todos aqueles que reunindo este requisito não obtenham colocação em quadro de escola ou agrupamento de escolas;
- ✓ promover o reconhecimento dos técnicos especializados, acabando com a situação de precariedade que lhes tem estado associada e definindo condições de desenvolvimento e progressão;
- ✓ Permitir que os professores possam concorrer apenas aos horários pretendidos.
- ✓ Terminar com os horários inferiores a 16 horas.

PROMOVER UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM REGRAS CLARAS E JUSTAS

É uma evidência que o atual modelo de avaliação tem sido gerador de profunda conflitualidade nas Escolas, sendo um obstáculo ao trabalho cooperativo e colaborativo. Nesse sentido, é urgente que:

- ✓ Os mecanismos de avaliação de docentes devem ser estabelecidos com a garantia da sua participação na conceção e na determinação das normas a adotar para a sua operacionalização.
- ✓ As avaliações de docentes devem ser formativas, de valorização do desenvolvimento pessoal e direcionadas para a identificação e superação das suas necessidades profissionais, em vez de serem instrumentos administrativos de condicionamento do ritmo da sua progressão em carreira.

ESTABELECEMOS CONDIÇÕES DIGNAS DE ACESSO À APOSENTAÇÃO

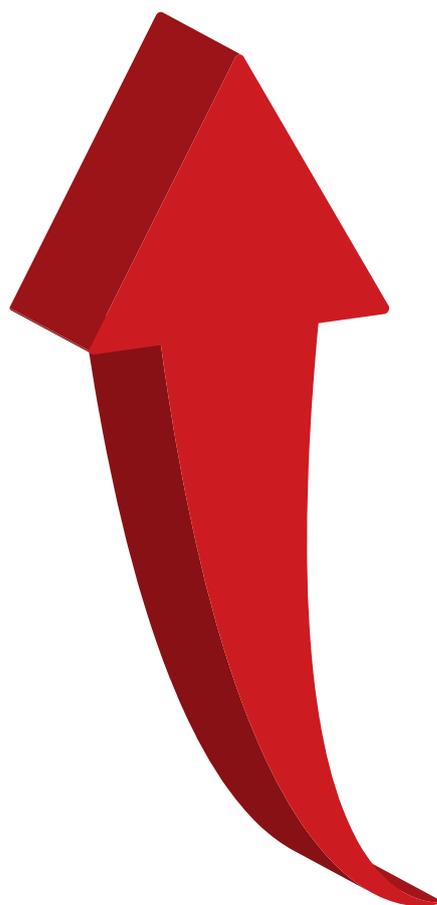
Tendo em vista à melhoria das condições de aposentação dos docentes, a FNE defende que:

- ✓ seja negociada a possibilidade de se estabelecerem rescisões por mútuo acordo com a garantia de que a indemnização não seja inferior a 80% da totalidade da remuneração base que o docente pudesse vir a receber caso se mantivesse no exercício efetivo de funções até atingir a idade legal da aposentação;
- ✓ seja reconhecido legalmente o direito à aposentação, sem penalizações, a todos os docentes que atinjam os 60 anos de idade e 36 anos de serviço, ou que atinjam os 40 anos de serviço independentemente da idade;
- ✓ seja garantido, por um período transitório, o direito pleno à passagem de pré-reforma a todos os docentes que completem 40 anos de descontos para a CGA/Regime Geral Segurança Social e seja mantido o valor do último vencimento base, até que um novo regime especial de aposentação, para os docentes seja legislado, nos termos da proposta anteriormente referida;
- ✓ seja consagrado na lei o direito dos educadores e professores poderem, por opção, ir para a pré-reforma aos 55 anos de idade ou 30 anos de serviço, garantindo o reconhecimento a uma percentagem de, pelo menos, 70% e até 100% do vencimento, até à idade legal de reforma;
- ✓ seja assegurado a todos os professores, independentemente da idade, a eliminação do fator de sustentabilidade a quem tiver 40 anos de descontos para a CGA ou Regime Geral de Segurança Social.
- ✓ seja possibilitada a conversão da totalidade ou de parte do tempo de serviço congelado, para efeitos de aposentação, o qual seria adicionado à idade respetiva, de forma a permitir o acesso à aposentação, sem penalização.

VALORIZAR O PESSOAL NÃO DOCENTE

ENTENDE-SE QUE, PARA A PROMOÇÃO DE UMA ADEQUADA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES NÃO DOCENTES:

- ✓ Deve ser definido o estatuto profissional com a criação de carreiras específicas, associando-lhe os respetivos conteúdos funcionais, perfis de competência e referenciais de formação;
- ✓ Deve ser garantida a determinação de mapas de pessoal nos agrupamentos e escolas não agrupadas, integrando técnicos superiores em quantidade e variedade específica e de acordo com as necessidades que forem diagnosticadas, nomeadamente ao nível da educação social e apoio socioeducativo, da administração financeira e da gestão de recursos humanos;
- ✓ Deve ser promovida a elevação das qualificações dos trabalhadores em exercício;
- ✓ Deve ser estabelecida a elevação do estatuto remuneratório compatível;
- ✓ Deve ser promovida uma organização diferenciada dos horários de trabalho de modo a compatibilizar a vida profissional, pessoal e familiar;
- ✓ Deve ser implementada uma cultura de bem-estar e felicidade organizacional dentro da escola;
- ✓ Deve ser promovido um investimento na formação dos trabalhadores, o qual deve integrar as áreas relativas ao stress, ao assédio e à violência no trabalho, saúde e segurança no trabalho, gestão de conflitos, gestão de equipas, toxicod dependência, minoria étnicas, língua estrangeira (inglês), necessidades educativas especiais, escola inclusiva. Ou seja, devem ser elaborados referenciais de formação, quer inicial quer contínua, em estreita articulação com os conteúdos funcionais a serem definidos, sem prejuízo de prosseguir com as ações consideradas essenciais para a melhoria da qualidade das funções desempenhadas. As ações devem ser concretizadas em horário laboral;
- ✓ Deve ser garantida uma avaliação profissional;
- ✓ Deve ser abolido o sistema de quotas.



SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

DEVE PROCEDER-SE A UMA REVISÃO DO ELENCO DE DOENÇAS PROFISSIONAIS ESPECÍFICAS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.

DEVEM SER DEFINIDOS OS MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO DO DESGASTE PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, CUJO REGIME DE TRABALHO IMPLICA ESPECIAL E CONTÍNUO DESGASTE AO NÍVEL FÍSICO E INTELECTUAL.



APOSTAR NO ENSINO SUPERIOR E NA INVESTIGAÇÃO COMO ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS

A FNE considera que o ensino superior e a investigação constituem elementos essenciais na promoção de uma educação de qualidade, pelo que lhe devem ser asseguradas condições de funcionamento, através de financiamento adequado. Esta importância do ensino superior assume ainda particular relevância no que diz respeito à sua intervenção na formação inicial dos docentes e nos processos de investigação que promovem sobre a educação.



APOSTAR NO ENSINO SUPERIOR E NA INVESTIGAÇÃO COMO ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS

Adequar o RJIES

A FNE entende propor a revisão/avaliação do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES - Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), e sobretudo da sua aplicação, no sentido de se formularem as alterações que sejam consensuais, duradouras e que respeitem e valorizem todos os que trabalham no Ensino Superior, docentes e investigadores, incluindo os convidados, e não docentes, e não apenas aqueles que estejam em lugar de quadro.

Alterar a designação das Instituições de Ensino Superior Politécnicas

A FNE vem propor a alteração da designação dos Institutos Politécnicos para Universidades Politécnicas ou Universidades de Ciências Aplicadas, uma vez que são instituições que abarcam o ensino e a investigação, e estão ao serviço das comunidades e da internacionalização do que melhor se faz em Portugal, mantendo-se o sistema binário e a essência dos dois subsistemas.

Criação de Ciclos de Estudo de Doutoramento nos Politécnicos

A FNE defende a alteração da lei para o aparecimento e desenvolvimento de ciclos de estudos de Doutoramento nas Instituições Politécnicas do Ensino Superior.

Promoção da investigação com empresas e outras organizações

A FNE defende o desenvolvimento da promoção da investigação com empresas e instituições através dos centros de investigação das IES com programas de financiamento específicos, nomeadamente aqueles que permitam diminuir as assimetrias territoriais entre interior e litoral e, enquanto existirem, entre as IES Politécnicas e Universitárias.

Melhorar os estatutos de carreiras docentes e de Investigadores

A FNE sublinha a importância de se trabalhar no sentido da correção das injustiças que forem detetadas no desenvolvimento das carreiras dos docentes deste setor.

Assim, a FNE exige a revisão dos regimes do ECDU e ECPDESP e o cumprimento da hierarquia remuneratória decorrente das categorias, graus e títulos académicos.

Regista-se ainda negativamente o contínuo envelhecimento da profissão docente, uma vez que está estancada a admissão de novos docentes. Ora, este envelhecimento está a traduzir-se em aposentações que não geram substituições por docentes mais novos, o que ainda tem como consequência a diminuição das condições exigidas, em termos de recursos humanos, para a acreditação de novos cursos, e ainda a possibilidade de participação de investigadores nacionais em consórcios internacionais.

A FNE defende a aplicação do sistema de progressão nas IES a todos os docentes que tenham 10 ou mais pontos na sua avaliação. É necessário que aos docentes do ensino superior seja reconhecido o seu mérito.

APOSTAR NO ENSINO SUPERIOR E NA INVESTIGAÇÃO COMO ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS

Eliminar a precariedade no Ensino Superior

A FNE defende como princípio o fim da existência de vínculos precários dos docentes e outro pessoal nas IES. Em especial a existência de contratos sucessivos dos docentes convidados com corte de vínculo no final de cada ano letivo, seguido de algum período sem contrato e elaboração de um novo no início do seguinte ano letivo em anos sucessivos.

Existem também outras formas de contratação precária como sejam a renovação até 4 anos de contrato em tempo integral de docentes doutores (e ou especialistas no ensino superior politécnico).

Acresce a isto a existência de contratos de docentes com doutoramento (e ou título de especialista no ensino superior politécnico) na categoria de assistente.

Alterar o regime de acesso ao Ensino Superior

A FNE defende:

1. A possibilidade da realização de provas de acesso, para filhos de emigrantes, nos países onde vivem;
2. Menor peso do ENA – Exame Nacional de Acesso;
3. Definição autónoma de número de vagas para os cursos de CTeSPs (que não sejam apenas as não ocupadas pelos candidatos do CNA);
4. Critérios de acesso universais para Universidades e Politécnicos;
5. Existência de exames de provas específicas segmentados por áreas de estudo - concretamente, acrescentar uma prova de Matemática às três existentes, destinada ao ingresso nos cursos de educação básica;
6. Mais apoios sociais aos estudantes carenciados, como fator de verdadeira inclusão.



CUMPRIR O DIREITO CONSTITUCIONAL AO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

O ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO (EPE), ESTABELECIDO NO ARTIGO 74.º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA COMO DEVER DO ESTADO, É INDISPENSÁVEL PARA MANTER A LIGAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS PORTUGUESES E LUSODESCENDENTES A PORTUGAL, TANTO NO PLANO LINGUÍSTICO COMO NO CULTURAL E AFETIVO.

Para que o Ensino Português no Estrangeiro possa cumprir com sucesso a sua missão de afirmar e difundir a língua portuguesa no mundo e proporcionar a aprendizagem da língua e da cultura portuguesas, a FNE propõe:

- ✓ a abolição da taxa de frequência a partir do próximo ano letivo, 2022/23;
- ✓ o Ensino do Português como língua materna ou de origem aos alunos dessa vertente, com manuais adequados aos seus conhecimentos;
- ✓ o restabelecimento da instituição dos conteúdos de História e Geografia de Portugal, que deixaram de ser lecionados devido à imposição da atual tutela (MNE/Instituto Camões) da lecionação do português unicamente como língua estrangeira;
- ✓ a melhoria da qualidade de ensino, com turmas menos heterogéneas, vigorando o princípio da qualidade do ensino e não da quantidade de alunos;
- ✓ a possibilidade de candidatura dos professores do EPE para os concursos nacionais em total igualdade com os professores em Portugal;
- ✓ a valorização do trabalho dos professores, estabilidade laboral e possibilidade de vinculação dos mesmos;
- ✓ a promoção da saúde, segurança e bem-estar de alunos e professores.

Deste modo, e tendo em vista valorizar, reforçar e melhorar o ensino português no estrangeiro, a FNE considera imprescindível:

- ✓ Ensino gratuito e de qualidade;
- ✓ Manuais adequados aos conhecimentos de português dos alunos;
- ✓ Prioridade absoluta do ensino presencial, evitando a propagação do ensino a distância sob o pretexto de número reduzido de alunos;
- ✓ Carreira docente digna com estabilidade laboral para os professores;
- ✓ Contabilização de todo o tempo de serviço para efeitos de posicionamento nos níveis remuneratórios;
- ✓ Horários adaptados à realidade, com reduções que tenham efetivamente em conta as deslocações entre escolas, assim como o número de níveis de escolaridade a lecionar;
- ✓ Redução de todo o trabalho burocrático que não representa qualquer mais-valia, mas que consome horas de trabalho;
- ✓ Disponibilização de oferta de formação de professores adequada às necessidades e à realidade do EPE.

VALORIZAR O SETOR SOCIAL, ATRAVÉS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E DOS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL

A FNE entende que os contratos de cooperação que o Estado vier a celebrar com o setor social, anualmente, ou bianualmente, deve compreender a realidade da evolução salarial do país, nos últimos anos e dos custos de contexto. Assim, os contratos devem conter cláusulas claras que permitam fixar que uma percentagem do financiamento atribuído ao setor social se destine à valorização da massa salarial dos seus trabalhadores, ficando a negociação coletiva com a responsabilidade de realizar o trabalho seguinte.

Por outro lado, a FNE entende que a valorização do setor social não se pode limitar à valorização dos contratos de cooperação.

A FNE, junto da UGT, no âmbito das suas competências e da representação que exerce no âmbito do diálogo social, intervirá junto do Governo com propostas que visem a criação de instrumentos que condicionem o acesso aos apoios públicos do Estado, por parte dos empregadores do setor social, à exigência destes manterem viva e ativa uma prática consequente de negociação coletiva e das próprias convenções coletivas de trabalho. cremos que medida como esta ajudará a valorizar e aprofundar o diálogo social bipartido, entre empregadores e sindicatos.



VALORIZAR A INTERVENÇÃO E A PARTICIPAÇÃO SINDICAL

A FNE PROPÕE:

- ✓ A constituição de um Observatório das Políticas de Educação e Formação, eventualmente no âmbito do Conselho Nacional de Educação, integrado por representantes dos Ministérios com tutela na Educação, no Trabalho e no Ensino Superior, representantes sindicais da educação, representantes das associações de pais e representantes dos Municípios, das Regiões Autónomas e das Comunidades Portuguesas no estrangeiro, com a missão de, em reuniões regulares, permitir a apresentação e debate das perspetivas dos diferentes participantes em relação aos efeitos das políticas educativas em curso;
- ✓ A criação de um Observatório de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente, para identificar, ao nível dos objetivos, competências e procedimentos, as principais transgressões à legalidade no âmbito da aplicação contextual da lei;
- ✓ A criação de um Observatório da Formação Profissional Contínua do Pessoal Não Docente, com o objetivo de promover o ajustamento da oferta formativa, concretizada pelas escolas, às novas necessidades de formação;
- ✓ A constituição de um Conselho Consultivo para o Ensino Privado, constituído por representantes do Ministério com a tutela da Educação, das Regiões Autónomas, das Organizações Sindicais, da AEEP, da ANESPO, da CNIS, da UMP, das Mutualidades e das Confederações de Pais.
- ✓ A constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério com a tutela da Educação, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais;
- ✓ A determinação de um órgão de participação das Organizações Sindicais no acompanhamento dos estudos internacionais que venham a ser desenvolvidos pela OCDE e outras organizações internacionais em que Portugal participe;
- ✓ A definição de um Estatuto do Eleito Sindical, onde se determinem os direitos e os deveres daqueles que, sendo dirigentes ou delegados sindicais, assumem o respetivo exercício, pelo que se impõe que seja estabelecida legislação que garanta que dessa opção não decorrem prejuízos, em termos de contagem de tempo de serviço, de desenvolvimento e de acesso à promoção em carreira.



MEDIDAS URGENTES

COM A ENTRADA EM FUNÇÕES DO GOVERNO QUE RESULTAR DAS ELEIÇÕES DE 30 DE JANEIRO DE 2022, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL QUE SEJAM RAPIDAMENTE ASSUMIDOS PROCESSOS NEGOCIAIS QUE VISEM CORRIGIR PROBLEMAS IDENTIFICADOS E QUE CARECEM DE SOLUÇÕES URGENTES.

PROPOSTAS DE MEDIDAS + URGENTES

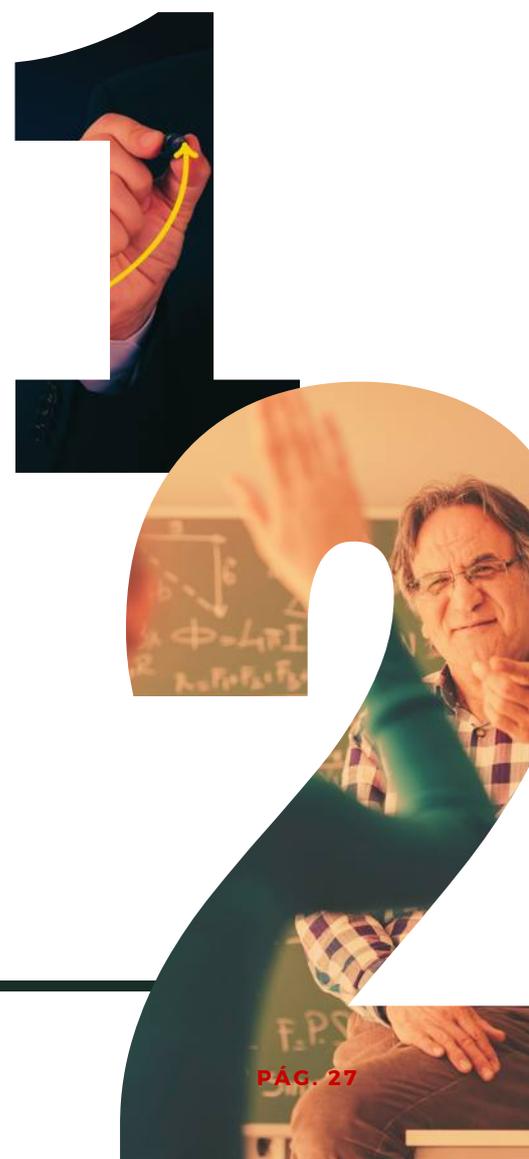
As medidas que aqui se propõem, pela sua urgência e importância, têm como horizonte o mês de outubro de 2022, e tendo em consideração que:

- ✓ a primeira prioridade do novo Governo será a elaboração do Orçamento de Estado para 2022;
- ✓ o Governo deverá assegurar rapidamente o lançamento dos concursos de docentes da educação pré-escolar e ensinos básico e secundário para 2022/2023;
- ✓ o Governo terá de preparar as bases de lançamento do ano letivo de 2022/2023;
- ✓ o Governo terá a obrigação de responder rapidamente aos problemas identificados no sistema educativo e que carecem de soluções que integrem a valorização dos profissionais que asseguram o seu funcionamento.

1. O peso da Educação no Orçamento de Estado para 2022 deverá iniciar uma trajetória de crescimento, no sentido de se atingirem os 6% do PIB até ao final da Legislatura.

2. O Orçamento de Estado para 2022 deve prever a determinação de:

- ✓ medidas de valorização salarial;
- ✓ compensações para as situações de afastamento da residência familiar em função de colocações em concurso;
- ✓ a não atribuição de componente letiva aos docentes que no decurso do ano letivo de 2022/2023 reúnam as condições de acesso à aposentação;
- ✓ a continuação do processo de redução de número de alunos por turma e de alunos/níveis por docentes;
- ✓ o estabelecimento dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho em todos os estabelecimentos de educação e ensino;
- ✓ a regulamentação das condições de acesso à pré-reforma e a novas condições de aposentação para os docentes;
- ✓ a eliminação do serviço não letivo atribuído, ao abrigo do artigo 79º, aos professores que completem 60 anos de idade.



PROPOSTAS DE MEDIDAS + URGENTES

3. A realização dos **concursos de docentes para 2022/2023** deve ser lançada:

- ✓ garantindo a diminuição da dimensão geográfica dos Quadros de Zona Pedagógica;
- ✓ integrando os horários completos e incompletos no regime de mobilidade interna;
- ✓ alterando a formulação dos termos de funcionamento da norma-travão e reduzindo as condições de precariedade;
- ✓ prevendo para os concursos para o ano letivo de 2023/2024 uma adequação dos quadros das escolas de forma a responderem às suas necessidades permanentes e reduzindo dessa forma o recurso à contratação precária, para além de se garantir que para esse ano se realize um concurso externo extraordinário;
- ✓ garantindo uma bolsa de docentes para as necessidades de substituição por ausência de curta duração;
- ✓ garantindo que o direito à formação contínua se exerce em substituição da componente letiva.

4. A legislação de **preparação do lançamento do ano letivo de 2022/2023** deve incluir:

- ✓ a clarificação dos conteúdos das componentes letiva e não letiva de estabelecimento, garantindo que na componente letiva se integram todas as atividades educativas realizadas pelo docente com qualquer número de alunos;
- ✓ o crescimento do crédito horário das escolas, alterando a respetiva fórmula e prevendo o mínimo de três horas de redução da componente letiva para as direções de turma;
- ✓ a simplificação/eliminação de suportes digitais redundantes e/ou supérfluos;
- ✓ eliminação de todos os procedimentos burocráticos, canalizando o tempo dos docentes para o processo de ensino-aprendizagem.

PROPOSTAS DE MEDIDAS + URGENTES

5. O Governo deverá promover o início de um processo negocial que tenha por objetivo a **valorização da carreira docente dos educadores e professores dos ensinos básico e secundário**, integrando:

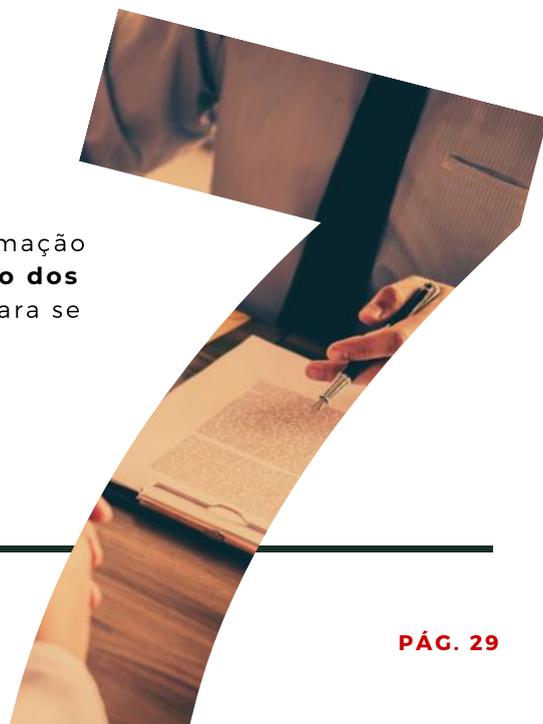
✓ mecanismos de consideração de todo o tempo de serviço prestado, para efeitos de desenvolvimento de carreira;

✓ a alteração do modelo de avaliação de desempenho, tornando-o transparente, justo e sem constrangimentos administrativos, como é o caso das quotas de atribuição das menções de Muito Bom e Excelente, e eliminando o regime de vagas no acesso aos 5º e 7º escalões.



6. O Governo deve iniciar um processo negocial que integre de uma forma articulada as medidas que visem o **rejuvenescimento da carreira docente, promovendo a atratividade da profissão e determinando um regime especial de aposentação**.

7. O Governo deverá recolher toda a informação existente de avaliação do **Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior**, para se proceder à sua alteração, em função da avaliação existente:



PROPOSTAS DE MEDIDAS + URGENTES



8. Deverá ser iniciado o processo de negociação que conduza à definição dos conteúdos funcionais dos **Trabalhadores Não Docentes** e ao estabelecimento das suas carreiras especiais: Técnicos Superiores da Educação; Assistentes Técnicos da Educação; Assistentes Operacionais da Educação.

9. Deverão ser adotadas medidas que eliminem a precariedade entre os Trabalhadores Não Docentes, nomeadamente assegurando a vinculação dos **Técnicos Especializados** que têm vindo a acumular contratações sucessivas, sem lhes ser reconhecido o direito à estabilidade.



10. O Governo deverá dar início a um processo negocial que vise a revisão do **Regime Jurídico do Ensino Português no Estrangeiro** que determine uma efetiva oferta formativa gratuita para todos.



fne

FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO